



SENADO FEDERAL

Aprovado em 23, 9, 2019

Leila Barros  
Presidente em Exercício  
Comissão de Educação,  
Cultura e Esporte

Senadora Leila Barros

## REQUERIMENTO N° 39 DE 2019 - CE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, que na Audiência Pública objeto do REQ 9/2019 - CE, sejam discutidas, em um ciclo de três debates, mediante duas audiências adicionais à primeira, a realidade e as perspectivas de implantação de um novo e permanente fundo de desenvolvimento da educação básica (FUNDEB).

Para a primeira audiência pública, considerando como tal aquela objeto do Requerimento nº 9, de 2019-CE, do Senador Marcos do Val, sugerimos seja convidado também o Sr. Paulo de Sena Martins, especialista em direito e financiamento da educação, Consultor Legislativo, da área de educação, da Câmara dos Deputados, para contextualizar as discussões havidas em torno da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 15, de 2015.

Para a segunda audiência, dedicada à discussão da complementação da União ao Novo Fundeb, propomos a participação de representantes:

1. do Ministério da Economia;
2. do Ministério da Educação;
3. dos fóruns regionais de governadores (até dois); e
4. da Confederação Nacional de Municípios (CNM).



Para a terceira audiência pública, que terá como tema o Novo Fundeb na perspectiva do Custo-Aluno Qualidade (CAQ), propomos convite:

1. ao Sr. José Marcelino Rezende Pinto, especialista em financiamento da educação, Professor Titular da Universidade de São Paulo;
2. ao professor Mozart Neves Ramos, ex-conselheiro do Conselho Nacional de Educação (CNE), autor da primeira proposta de metodologia para a implementação do CAQ-Inicial submetida ao Ministro de Estado da Educação;
3. a representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
4. a representante do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP); e
5. a representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

*Aprovada a aditamento da inclusão do convocado Daniel Cara (Coordenador - Geral da Campanha Nacional pela Educação), sugerido pela Senadora Zenilde Maia.*

## JUSTIFICAÇÃO

Em dezembro de 2020, expira a vigência o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

A despeito de algumas inconsistências, esse mecanismo de redistribuição de recursos logrou contribuir, nos últimos doze anos, para a redução de disparidades regionais e intra-regionais no tocante ao investimento local por aluno, às condições de oferta e ao desempenho escolar. A iminência do fim de sua vigência causa preocupação, pois pode gerar uma desorganização e, de imediato, uma perda considerável de recursos aplicados na educação básica pela União.

V



Mais do que garantir que esse vácuo não venha a se concretizar, para o que se espera celeridade do Parlamento na deliberação sobre as propostas envolvendo o tema, estamos diante de uma oportunidade ímpar para o aprimoramento dessa política pública estruturante da educação brasileira.

Com efeito, concebemos este Ciclo de Debates sobre o Fundeb, por meio do qual esperamos aportar ao Novo Fundo, de caráter permanente – nos termos da PEC nº 15, de 2015, que tem como primeira autora a Deputada Professora Dorinha Seabra, e da PEC nº 33, de 2019, cujo primeiro signatário é o Senador Jorge Kajuru –, as contribuições de especialistas e estudiosos, de gestores públicos da educação e da área de orçamento e finanças, das entidades representativas dos profissionais da educação e das organizações da sociedade civil engajadas no propósito de melhoria do ensino no País.

Sala da Comissão, <sup>23</sup>~~16~~ de abril de 2019.



Senador Flávio Arns  
Senador

Barcode  
SF/19452.51609-45 (LexEdit)

Página: 3/3 16/04/2019 14:30:48

dc70e88d9d1504179eba13f6b7ccccf930c0c08f9



